



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36  
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 68.34-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com  
PODER LEGISLATIVO



RESOLUÇÃO Nº 014/2024/CMON

OURILÂNDIA DO NORTE 22 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS SUBSÍDIOS  
DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA  
DO NORTE-PARÁ**

Considerando o acúmulo de perdas inflacionárias sobre o valor dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, fixado na Resolução nº 004/2020, de 09/11/2020;

Considerando a concessão da revisão geral anual salarial aos servidores municipais do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Ourilândia do Norte, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado entre 01/01/2023 e 31/12/2023 no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) e;

Considerando que a revisão anual no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre os subsídios dos Vereadores não ultrapassará nenhum dos limites constitucionais.

O Plenário da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios dos vereadores, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2023, passando a vigorar o seguinte:

SUBSIDIO ANTERIOR	(%) ANUAL ACUMULADO INPC/2023	VALOR SUBSIDIO ATUAL
R\$ 8.047,15	3,71 %	R\$ 8.345,69

**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

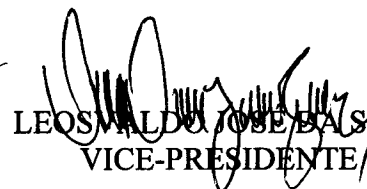
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

  
WALMY CÉSAR COSTA RODRIGUES  
PRESIDENTE

  
LEOSMALDO JOSÉ DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

  
RENILDO BEZERRA GOMES  
1º SECRETÁRIO

  
Almir Pereira Lima  
2º SECRETÁRIO